



AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.

CNPJ nº 61.351.532/0001-68

NIRE 35.300.052.463

FATO RELEVANTE

**Protocolos para a Combinação de Negócios
Termos e Condições Atualizados**

Convocação de AGE

São Paulo, 10 de outubro de 2024 – A AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. (“Companhia” ou “ATSA”), em continuidade às informações divulgadas ao mercado nos dias 27 de junho de 2024, 4 de julho de 2024, 4 de setembro de 2024, 10 de setembro de 2024, 25 de setembro de 2024 e 27 de setembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto 2021, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, tendo revisado e rediscutido o *Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Azevedo & Travassos S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Azevedo & Travassos Energia S.A.*, celebrado em 26 de setembro de 2024 (“Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Original”), e o *Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da MKS Soluções Integradas S.A. e da Congem Investimentos S.A. pela Azevedo & Travassos S.A.*, celebrado em 26 de setembro de 2024 (“Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações Original” e, em conjunto com o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Original, os “Protocolos Originais”), a Companhia, o Camaçari Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (“Fundo Camaçari”) e o Congem I – Fundo de Investimento Participações Infraestrutura (“Fundo Congem” e, em conjunto com o Fundo Camaçari, os “Fundos”) atualizaram e corrigiram determinados termos e condições dos Protocolos Originais.

Como resultado, a Companhia e as partes correspondentes celebraram, em 10 de outubro de 2024, (a) um novo *Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Azevedo & Travassos S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Azevedo & Travassos Energia S.A.* (“Protocolo e Justificação de Cisão Parcial”), e (b) um novo *Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da MKS Soluções Integradas S.A. e da Congem Investimentos S.A. pela Azevedo & Travassos S.A.* (“Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações” e, em conjunto com o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, os “Protocolos”), que substituem e sucedem os Protocolos Originais em sua integralidade. Diante disso, determinados

termos e condições da proposta da administração divulgada pela Companhia em 27 de setembro de 2024 (“Proposta da Administração”) foram ajustados para refletir os Protocolos, de modo que, nesta data, a Companhia divulgou uma versão atualizada da Proposta da Administração refletindo, dentre outros ajustes:

- (i) no caso de aprovação da Cisão Parcial, farão jus às ações de emissão da Azevedo & Travassos Energia S.A. (nova denominação social da *A&T Engenharia e Manutenção S.A.*, CNPJ nº 52.017.473/0001-03) (“A&T Energia”) os titulares de ações da ATSA na data a ser oportunamente informada via Aviso aos Acionistas (“Data de Consumação da Cisão”). A data da divulgação de tal Aviso aos Acionistas dependerá do status e expectativa da obtenção, pela A&T Energia, da aprovação de seus pedidos de conversão de registro de companhia aberta para a categoria “A” perante a CVM e admissão da negociação de suas ações no segmento tradicional de listagem da B3;
- (ii) no âmbito da Incorporação de Ações, as novas ações ATSA, a serem emitidas em decorrência do aumento de capital resultante da incorporação das ações da MKS Soluções Integradas S.A. e da Congem Investimentos S.A. pela ATSA, serão emitidas e entregues aos Fundos em data a ser oportunamente informada pela Companhia via Aviso aos Acionistas (“Data de Consumação da Incorporação”). A data da divulgação de tal Aviso aos Acionistas dependerá do status e expectativa da obtenção, pela A&T Energia, da aprovação de seus pedidos de conversão de registro de companhia aberta para a categoria “A” perante a CVM e admissão da negociação de suas ações no segmento tradicional de listagem da B3;
- (iii) os acionistas dissidentes da aprovação da Cisão Parcial e/ou da Incorporação de Ações no âmbito da AGE da ATSA não farão jus a direito de recesso uma vez que a Cisão Parcial não implicará em nenhuma das hipóteses descritas no artigo 137, inciso III, da Lei das S.A e as ações de emissão da Companhia atendem aos requisitos previstos no artigo 137, inciso II da Lei das S.A; e
- (iv) no item 13 do Anexo II da Proposta da Administração, (a) o percentual da última coluna foi atualizado de 1,86% para 2,95%, (b) o percentual da última coluna da segunda linha foi atualizado de 3,28% para 6,40%, (c) o percentual da penúltima coluna da terceira linha foi atualizado de 56,57% para 56,67%, e (d) o percentual da última coluna da terceira linha foi atualizado de 56,57% para 56,67%;

A Companhia informa que submeteu as novas versões da Proposta da Administração e dos Protocolos nesta data no sistema da CVM, e apresenta anexa a versão atualizada das informações



previstas no artigo 3º da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, em conformidade com as disposições dos Protocolos.

Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Adicionalmente, a Companhia informa que convocou Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de novembro de 2024, às 10:00h, para deliberar acerca das matérias previstas no edital de convocação e proposta da administração divulgados nesta data, que contemplam alterações na composição do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

Bernardo N. Mendonça de Araújo
Diretor de Relações com Investidores

ANEXO

Informações Previstas no Artigo 3º da Resolução CVM nº 78

Em atenção ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, a Companhia descreve abaixo os principais termos, condições e demais informações pertinentes à Combinação de Negócios, em conformidade com as disposições dos Protocolos.

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

As seguintes sociedades estão envolvidas na Combinação de Negócios:

(i) ATSA

A ATSA é uma sociedade anônima registrada na CVM como companhia aberta categoria “A”, holding de um grupo empresarial de infraestrutura formado por três empresas operacionais, a Azevedo & Travassos Infraestrutura (“ATI”) e a Heftos Óleo & Gás Construções (“Heftos”), com atuação no mercado de engenharia, e a Phoenix Óleo e Gás Natural Ltda., que atua no setor de pesquisa, extração e produção de óleo e gás.

(ii) MKS

A MKS é uma sociedade anônima de capital fechado que oferece soluções integradas de engenharia nas áreas de manutenção, construção e montagem eletromecânica e serviços especializados de caldeiraria e soldagem, destacando-se pela expertise em manutenção e implantação de unidades industriais.

(iii) Congem

A Congem é uma sociedade anônima de capital fechado que controla (com 95,00% de participação) a plataforma de saneamento básico Aviva Ambiental S.A. (“Aviva”), empresa que desenvolve projetos para futuras concessões privadas de serviços públicos de água e esgoto em todo o território nacional.

(iv) A&T Energia

A Azevedo & Travassos Energia S.A. (nova denominação social da *A&T Engenharia e Manutenção S.A.*, CNPJ nº 52.017.473/0001-03) (“A&T Energia”) é uma sociedade anônima registrada na CVM como companhia aberta categoria “B”. Subsidiária integral da ATSA, a A&T Energia é uma holding do grupo Azevedo & Travassos que, entre outros, possui participações societárias em companhias que atuam no setor de pesquisa, extração e produção de óleo e gás, sendo detentora de 100% das ações da operacional Phoenix Óleo e Gás Natural Ltda.

2. Descrição e propósito da operação

A Combinação de Negócios será implementada por meio das seguintes etapas, a serem deliberadas de forma subsequente e interdependente no âmbito da AGE:

(i) reorganização societária prévia da ATSA, para segregação de seus ativos relativos ao setor de pesquisa, extração e produção de óleo e gás, por meio da cisão parcial da ATSA com versão da parcela cindida, correspondente a 100% (cem por cento) das ações de emissão da A&T Energia, para a própria A&T Energia, de modo que as ações de emissão da A&T Energia sejam entregues diretamente à base acionária da ATSA, na exata proporção de sua participação total no capital social da ATSA (“Cisão Parcial”); e

(ii) incorporação, pela ATSA, da totalidade das ações de emissão da MKS e da Congem, com conversão da MKS e da Congem em subsidiárias integrais da Companhia mediante atribuição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia aos Fundos, na qualidade de únicos acionistas da MKS e da Congem (“Incorporação de Ações”).

A A&T Energia solicitará a conversão do seu registro de companhia aberta na categoria “B” para a categoria “A” perante a CVM e a admissão da negociação de suas ações no segmento tradicional de listagem da B3.

A Combinação de Negócios tem como propósito promover a integração das atividades da Companhia, da MKS e da Congem, de modo a capturar ganhos de sinergias por meio da criação de uma das empresas de engenharia mais robustas e verticais do mercado, com uma consolidação relevante nos setores de infraestrutura, manutenção, montagem e construção eletromecânicas, além de viabilizar uma nova frente de negócios de concessão, que geraria um valor agregado relevante para os acionistas da ATSA.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Benefícios:

(i) Cisão Parcial

Para além de a Cisão Parcial constituir etapa prévia e necessária à implementação da Incorporação de Ações, uma vez aprovada a Cisão Parcial, os acionistas da ATSA receberão ações ordinárias da A&T Energia, na mesma proporção de suas participações societárias totais na ATSA e com os mesmos direitos e vantagens políticos e patrimoniais das ações ordinárias de emissão da Companhia. Dessa forma, os acionistas da ATSA continuarão a deter a mesma participação societária que possuem atualmente na Companhia e passarão a ser também acionistas diretos da A&T Energia.

A Cisão Parcial viabilizará a segregação dos ativos relativos à operação da ATSA no setor de pesquisa, extração e produção de óleo e gás, racionalizando, assim, a divisão das atividades operacionais entre as sociedades, garantindo a continuidade da referida operação de maneira independente da ATSA, mas nas mesmas condições jurídicas, regulatórias e societárias da ATSA.

Isso permitirá que os acionistas da ATSA se beneficiem do crescimento e rendimento gerado por ambas as empresas, que atuarão de forma independente e mais eficiente de acordo com os objetivos de negócios de cada uma, com acesso direto ao mercado de capitais e outras fontes de financiamento, possibilitando, desta forma, priorizar necessidades de investimento de acordo com o perfil de cada companhia, criando, assim, mais valor para seus respectivos acionistas.

(ii) Incorporação de Ações

Os principais ganhos da Incorporação de Ações para a Companhia, a MKS, a Congem e seus acionistas incluem: (i) participação em oportunidades comerciais em que as sociedades teriam condição de participar apenas em conjunto; (ii) acesso facilitado a fontes de financiamento e capital de giro; (iii) acesso a projetos e oportunidades diferenciados nos ramos de concessões com a Aviva e a ATI atuando conjuntamente; (iv) otimização dos setores comerciais; (v) sinergia de capital humano e *backoffice* de todas as sociedades e, (vi) melhora da estrutura de capital do Grupo Azevedo e Travassos.

Especificamente quanto à MKS, a junção das operações da MKS com a Heftos permitirá uma clara vantagem competitiva para a ATSA, com ambas as sociedades atendendo uma ampla gama de demandas de contratos de paradas de manutenção ou construção e montagem, para qualquer tipo de cliente, tanto em âmbito privado, quanto público. Além disso, a *expertise* da ATI em projetos *greenfield*, principalmente em construção e montagem eletromecânicas e industrial, bem como em construção pesada e de dutos, será absolutamente complementar e um diferencial para todos os clientes atuais e prospectivos da MKS.

Especificamente quanto à Congem, a *expertise* da sua controlada Aviva no setor de concessões oferece uma oportunidade única para a ATSA diversificar o seu ramo de atuação para um setor com receitas recorrentes, em expansão exponencial e com investimentos robustos iminentes para os próximos anos. Adicionalmente, a capacidade técnica da ATI, principalmente em orçamentação e construção de estações de tratamentos e redes de distribuição, dará condições à Aviva de explorar oportunidades mais robustas e com melhores margens que ambas as empresas terão condições de operacionalizar conjuntamente.

Custos:

De acordo com a estimativa da administração da Companhia, os custos de realização da Combinação de Negócios como um todo serão de, aproximadamente, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), incluindo custos com assessoria financeira, assessoria jurídica, avaliações e publicações, entre outros custos necessários à implementação da Combinação de Negócios.

Fatores de Risco:

A administração da Companhia acredita que a efetivação da Combinação de Negócios não impacta de maneira relevante o risco dos acionistas, dos investidores e terceiros interessados.

4. Relação de substituição e critério de fixação

(i) Cisão Parcial

Em decorrência da Cisão Parcial, as ações de emissão da A&T Energia de titularidade da ATSA serão atribuídas aos acionistas da Companhia na proporção idêntica de suas respectivas participações totais no capital social da Companhia, ou seja, na razão de uma ação ordinária ou preferencial de emissão da ATSA para cada uma ação ordinária de emissão da A&T Energia.

De maneira a observar a proporção acima, previamente à AGE o número de ações de emissão da A&T Energia poderá vir a ser ajustado (por meio de agrupamento, desdobramento ou equivalente) para corresponder à quantidade total de ações de emissão da ATSA na data da AGE.

Como a participação da ATSA no capital social da A&T Energia é composta apenas por ações ordinárias, os acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais da ATSA receberão, na A&T Energia, ações ordinárias, em igualdade de condições.

No caso de aprovação da Cisão Parcial, farão jus às ações de emissão da A&T Energia os titulares de ações da ATSA na data a ser oportunamente informada via Aviso aos Acionistas. A data de

divulgação de tal Aviso aos Acionistas dependerá do status e expectativa da obtenção, pela A&T Energia, da aprovação de seus pedidos de conversão de registro de companhia aberta para a categoria “A” perante a CVM e admissão da negociação de suas ações no segmento tradicional de listagem da B3; e

(ii) Incorporação de Ações

Em decorrência das Incorporações de Ações, (i) o Fundo Camaçari, único acionista da MKS, receberá 114.454.023 (cento e quatorze milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil e vinte e três) ações ordinárias e 221.438.998 (duzentas e vinte e uma milhões, quatrocentas e trinta e oito mil, novecentas e noventa e oito) ações preferenciais de emissão da Companhia; e (ii) o Fundo Congem, único acionista da Congem, receberá 20.197.769 (vinte milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 39.077.470 (trinta e nove milhões, setenta e sete mil, quatrocentas e setenta) ações preferenciais de emissão da Companhia.

As relações de substituição foram livremente negociadas, acordadas e definidas pelas administrações da Companhia, da MKS e da Congem, enquanto partes independentes, durante o processo de negociação da Combinação de Negócios, e refletem as respectivas análises de todas as sociedades envolvidas e a natureza de suas atividades inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras.

As relações de substituição serão ajustadas se houver modificação do número de ações em que se dividem os capitais sociais das sociedades, incluindo em razão de desdobramentos, grupamentos ou bonificações em ações, ou qualquer outro evento similar.

As novas ações ATSA, a serem emitidas em decorrência do aumento de capital resultante da incorporação das ações da MKS Soluções Integradas S.A. e da Congem Investimentos S.A. pela ATSA, serão emitidas e entregues aos Fundos em data a ser oportunamente informada pela Companhia via Aviso aos Acionistas. A data da divulgação de tal Aviso aos Acionistas dependerá do status e expectativa da obtenção, pela A&T Energia, da aprovação de seus pedidos de conversão de registro de companhia aberta para a categoria “A” perante a CVM e admissão da negociação de suas ações no segmento tradicional de listagem da B3.

5. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

A parcela cindida do patrimônio da ATSA a ser vertida por meio da Cisão Parcial e incorporada pela A&T Energia será composta, exclusivamente, pela participação societária detida pela ATSA no capital social da A&T Energia, equivalente a 100% (cem por cento) das ações de emissão da

A&T Energia, as quais, em decorrência da Cisão Parcial, serão entregues diretamente aos acionistas da ATSA na exata proporção da participação societária total por eles detida no capital social da ATSA.

Todos os ativos e passivos que integram o patrimônio da ATSA e que não compõem a Parcela Cindida deverão permanecer como ativos e passivos da ATSA.

6. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

Não aplicável.

7. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável.

8. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Os acionistas dissidentes da aprovação da Cisão Parcial e/ou da Incorporação de Ações no âmbito da AGE da ATSA não terão direito de recesso uma vez que a Cisão Parcial não implicará em nenhuma das hipóteses descritas no artigo 137, inciso III, da Lei das S.A e as ações de emissão da Companhia atendem aos requisitos previstos no artigo 137, inciso II da Lei das S.A.

9. Outras informações relevantes

Os documentos necessários para o exercício de direito de voto na AGE da ATSA estão à disposição dos acionistas da Companhia, a partir desta data, na sede da Companhia, bem como disponíveis nos endereços eletrônicos da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da Companhia (<https://ri.azevedotravassos.com.br/>), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

O propósito deste Fato Relevante é apenas garantir a transparência e a simetria de informações ao mercado. As informações aqui contidas não devem ser interpretadas como garantia de que as operações acima descritas serão efetivamente concluídas. Adicionalmente, a Companhia reitera seu compromisso em manter seus acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de quaisquer outros assuntos de interesse do mercado, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Eventuais esclarecimentos e informações adicionais poderão ser



obtidos no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (11) 3973-7787 (ramal 500) ou via e-mail investidores@azevedotravassos.com.br.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

Bernardo N. Mendonça de Araújo
Diretor de Relações com Investidores